

EDITAL Nº 10/2023 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFV

SELEÇÃO DE PRECEPTOR

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e a Coordenação Institucional do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UFV tornam pública a abertura de inscrições para a seleção de **Preceptor Bolsista**, destinada a professores da rede pública de Educação Básica, com o objetivo de composição do núcleo.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Residência Pedagógica é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Também é sua finalidade:

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas de formação inicial de professores;
- IV. Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V. Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA

O Programa é regido pela Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022, disponível em [28042022 Portaria 1691648 SEI CAPES 1689649 Portaria GAB 82.pdf \(www.gov.br\)](#)

3. NÚCLEO DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Núcleo de Residência Pedagógica - UFV será constituído por **01** vaga para bolsista preceptor. Para o Núcleo de Residência Pedagógica, poderão se inscrever os professores com formação na área, em nível de graduação ou pós-graduação, conforme quadro a seguir:

Componente curricular	Município	Escola	Curso de graduação
Educação Física	Viçosa	Cap -COLUNI	Educação Física

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição (Anexo I), disponível em: <https://residenciapedagogica.ufv.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-II-e-III-Preceptor-2022-1.docx>

4.2 Currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/> e envio do arquivo, em **PDF**, do currículo.

4.3 Preenchimento da ficha de Tempo/carga horária disponível para se dedicar à Residência Pedagógica (Anexo II) disponível em: <https://residenciapedagogica.ufv.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-II-e-III-Preceptor-2022-1.docx>

4.4 Preenchimento da Carta de Motivação (Anexo III) disponível em: <https://residenciapedagogica.ufv.br/wp-content/uploads/2022/10/Anexo-I-II-e-III-Preceptor-2022-1.docx>

Observação: A efetivação da inscrição está condicionada ao envio dos **arquivos, em PDF, de currículo e todos os anexos** para o e-mail indicado no contato do Núcleo.

4.5 Período de Inscrição: **de 25 de abril a 27 de abril de 2023, até às 20 horas.**

4.6 Os documentos devem ser enviados **por correio eletrônico, até às 20 horas** do dia **27 de abril de 2023**, para o e-mail dos Docentes Orientadores do Núcleo, conforme indicado a seguir:

Campus	Núcleo de Residência	Contato
Viçosa	Educação Física - V	andersonbaia@ufv.br E jairopaixao@ufv.br

4.7 Informações: Residência Pedagógica UFV - E-mail: residenciapedagogica@ufv.br

5 DOS REQUISITOS DO PRECEPTOR

5.1 São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de PRECEPTOR:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UFV;
- II. Possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- d) Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- IV. Declarar que possui disponibilidade mínima de 4 (quatro) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação na Residência Pedagógica;
- V. Firmar o Termo de Compromisso, posteriormente.

5.2 Ratifica-se que as informações das alíneas “II”, “III” e “IV” devem constar no Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica do candidato. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

São atribuições do bolsista Preceptor do Programa de Residência Pedagógica:

- a) planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- b) orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração dos relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- c) acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- d) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- e) informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- f) informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

- i) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- j) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

7 DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA

A bolsa de preceptor, a que se refere o presente Edital, tem prazo de 11 meses, a partir de fevereiro de 2023. Os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, na Residência Pedagógica em qualquer subprojeto ou edição do programa. O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

8.1 A seleção será realizada pelo Docente Orientador do Núcleo, sob orientação e supervisão da Coordenação Institucional e da PRE.

8.2 A seleção consistirá na análise do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (100 pontos) e na avaliação da Carta de Motivação (100 pontos). A nota final será obtida pela média das duas notas.

8.3 Em caso de empate, terão prioridade os candidatos com maior tempo de atuação na Educação Básica. Persistindo o empate, terá prioridade o que tiver mais idade.

8.4 O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página da Residência Pedagógica da UFV, <https://residenciapedagogica.ufv.br>, **no dia 02 de maio de 2023, após às 14 horas.**

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, protocolados até **às 18hs do dia 03 de maio de 2023**, serão acolhidos pelo mesmo **canal de inscrição** e serão analisados pela Comissão de seleção.

9.2 O resultado final da seleção, após análise de eventuais recursos, será publicado na página da Residência Pedagógica da UFV, <https://residenciapedagogica.ufv.br>, **no dia 04 de maio de 2023, após às 14 horas.**

10. DO CRONOGRAMA

Fase	Datas
Inscrição	25 de abril a 27 de abril de 2023
Seleção	28 de abril a 02 de maio de 2023
Resultado preliminar	Após 14 h. 02 de maio de 2023
Protocolo de recursos	Até 18 horas de 03 de maio de 2023
Resultado final	Após 14 h. 04 de maio de 2023

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para serem incluídos no Programa, como Bolsistas da Residência Pedagógica, os aprovados deverão apresentar, ao respectivo Docente Orientador, os seguintes documentos:

- a. Cadastrar e atualizar currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, em <https://freire.capes.gov.br/portal/>;
- b. Termo de Compromisso, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) <https://scba.capes.gov.br/>, da CAPES;
- c. Cópia do documento de identidade;
- d. Comprovante de conta corrente e dados bancários (cópia de parte frontal do cartão do banco, cópia cabeçalho de um extrato bancário ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);
- e. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>>;
- f. Há possibilidade de participar como Preceptor Voluntário, com as mesmas atribuições do Preceptor Bolsista.

11.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PRE.

Viçosa, 25 de abril de 2023.

Esther Giacomini Silva

Coordenadora Institucional da Residência Pedagógica-UFV/2023



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTOR

1. **Nome** (sem abreviação) _____

2. **CPF:** _____

3. **Licenciatura em:** _____

4. **Cidade(s)** **de** **atuação** **profissional** **atual:**

5. **Telefone(s):** _____

6. **E-mail(s):** _____

7. **Núcleo** **de** **Residência** **pretendido:**

8. **Tenho mais de dois anos de experiência em docência na Educação Básica:**

Sim Não

9. **Sou professor efetivo na escola que terá a Residência Pedagógica UFV:**

Sim Não

10. **Disponho de tempo para dedicar-me às atividades da Residência Pedagógica UFV:**

Sim Não

11. **Tenho interesse de participar da Residência Pedagógica-UFV como voluntário, caso não me classifique para a obtenção da bolsa:**

Sim Não

ANEXO II

TEMPO/CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL PARA DEDICAÇÃO A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Preencher o **quadro abaixo** e, posteriormente, **utilizar os símbolos para compor o horário** que se segue:

Símbolos	Nome da(s) escola(s) em que atua
Escola1	Ministro aula neste horário na escola:
Escola2	Ministro aula neste horário na escola:
Escola3	Ministro aula neste horário na escola:
Escola4	Ministro aula neste horário na escola:
TD(*)	Horários disponíveis para a Residência Pedagógica (tempo em que não se ocupa em outras atividades):
HN(*)	Horários não disponíveis para a Residência Pedagógica (tempo em que se ocupa em outras atividades):

(*) TD = Tempo disponível para a Residência Pedagógica- RP; HN = Horários não disponíveis para RP

HORÁRIO

Nome do candidato:

Horários	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
7h-7h50min						
7h50min-8h40min						
8h40min-9h30min						
9h50min-10h40min						
10h40min-11h30min						
11h30min-12h20min						
12h20min-13h						
13h-13h50min						
14h40min-15h30min						
15h50min-16h40min						
16h40mn-17h30min						
17h30min-18h20min						
18h30min-19h20min						
19h20min-20h10min						
20h10min-21h						
21h20min-22h10min						

_____, _____ de _____ de 202__.

